

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA Nº 011/11

PROCESSO CPL Nº 858/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOP Nº 01**

Às quinze horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e onze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Lucimara Miranda Brasil Agustinelli, Luciana Marte dos Santos e Maria Inês de Oliveira Sousa, sob a presidência da primeira, com a finalidade de receber as documentações e as propostas da licitação em epígrafe, que contou como única proponente a seguinte empresa: Arcos Dourados Com. de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ 42.591.651/0001-43, neste ato representada pelo sr. Flavio Di Cesare, portador do RG nº24.718.486-X, inscrito no CPF do MF sob nº 153.914.078-42. Iniciados os trabalhos, a CPL recebeu os envelopes e juntamente com os presentes procedeu a rubrica dos mesmos, abrindo posteriormente aquele relativo à documentação, que teve seu conteúdo rubricado por todos. Após detidas análises e considerações, a CPL entendeu que a proponente deixou de atender as exigências do instrumento convocatório, já que atendeu parcialmente a alínea “d” do subitem 3.2.3, pois não apresentou a certidão negativa de débitos não inscritos na Dívida Ativa, sendo, portanto, inabilitada. Dando prosseguimento aos trabalhos, nos termos do § 3º do art. 48 a CPL concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização das pendências aqui levantadas. Fica aberto, também, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis interposição de recursos. E, como mais nada havia a se tratar, foram encerrados os trabalhos. Nada mais.

Sorocaba, 16 de dezembro de 2011.

Pela comissão

Pelas Licitantes